



**PARECER AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 23 de 2026.**

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE O  
PACIENTE COMUNICAR PREVIAMENTE Á  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
LAVRAS-MG SUA IMPOSSIBILIDADE DE  
COMPARECIMENTO ÁS CONSULTAS E  
PROCEDIMENTOS AGENDADOS, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Autoria do Projeto:** Cláudio José da Silva (PSD)

**Relatoria:** Jussânia Aparecida Santos Silva (PSD)

**1. RELATÓRIO**

Trata-se do Projeto de Lei do Legislativo nº 23 protocolado em 23/03/2026, de autoria do Vereador Cláudio José da Silva, que pretende estabelecer a obrigatoriedade de o paciente comunicar previamente à Secretaria Municipal de Saúde sua impossibilidade de comparecimento às consultas, exames e procedimentos previamente agendados na rede pública municipal de saúde.

O projeto foi encaminhado à Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas para análise quanto aos aspectos financeiros e orçamentários, nos termos do Regimento Interno da Câmara.

É o relatório.

**2. DOS IMPACTOS ORÇAMENTÁRIOS, FINANCEIROS E PATRIMONIAIS**

Nos termos do art. 66, §1º, do RICML (Res. n. 068/2011), a Comissão de Finanças Orçamentos e Tomada de Contas deve se manifestar sobre os aspectos financeiros e orçamentários, o que inclui, além da avaliação dos projetos de lei quanto a compatibilidade com os instrumentos de planejamento



(PPA, LDO e LOA), avaliar o impacto que estes projetos possam gerar para o município, a fim de garantir a manutenção e cumprimento de metas e limites fiscais, tais como aqueles previstos na Constituição Federal (CF/88), Lei de Responsabilidade Fiscal (LC n.º 101, de 2000).

A proposição foi encaminhada a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização para análise dos aspectos orçamentários, financeiros e de responsabilidade fiscal, nos termos do Regimento Interno.

### **3. ANÁLISE**

A matéria apresenta relevante interesse público, uma vez que busca aperfeiçoar a gestão dos serviços de saúde ofertados pelo Município, promovendo maior eficiência na utilização dos recursos públicos e dos atendimentos disponibilizados à população.

As ausências não comunicadas geram desperdício de vagas, aumento das filas de espera e prejuízo a outros cidadãos que aguardam atendimento. A comunicação prévia da impossibilidade de comparecimento permite que a Secretaria Municipal de Saúde reorganize sua agenda e disponibilize a vaga para outro paciente, garantindo maior efetividade na prestação do serviço público.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a proposição não implica aumento significativo de despesas para o Município, tendo caráter predominantemente administrativo e organizacional. Ao contrário, a medida tende a contribuir para a otimização dos recursos públicos já empregados na rede municipal de saúde.

Dessa forma, a proposta revela-se conveniente, oportuna e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público que regem a Administração Pública.

Assim, sob o ponto de vista **orçamentário e financeiro**, não há impedimentos para a tramitação da matéria.

### **4. DA CONCLUSÃO**

Diante do exposto, delibera a relatoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei do Legislativo nº 23 de 2026.

Nesse íterim, remeta-se aos demais membros da Comissão para análise e, sendo aprovado, encaminha-se à Coordenadoria Legislativa para regulamentação do feito.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE**  
**CONTAS**

---



JUSSANIA APARECIDA SANTOS  
Assinado de forma digital por  
JUSSANIA APARECIDA SANTOS  
SILVA:03934628621  
Dados: 2026.06.15 15:07:09 -03'00'

**JUSSÂNIA APARECIDA SANTOS**  
**SILVA (PSD)**  
*Relatora*

**EVANDRO OLIVEIRA MIRANDA (PSD)**

*Presidente*

**ARISTIDES SILVA FILHO (PT)**  
*Membro*